PT

Objeto

Com o seu recurso baseado no artigo 270.º TFUE, a recorrente pede a anulação da Decisão do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), de 10 de setembro de 2020, por força da qual este último indeferiu o seu pedido de assistência.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) OC é condenada nas despesas.
- (1) JO C 51, de 31.1.2022.

Acórdão do Tribunal Geral de 5 de julho de 2023 — Wajos /EUIPO (Forma de um recipiente)
(Processo T-10/22) (¹)

{«Marca da União Europeia — Pedido de marca tridimensional da União Europeia — Forma de um recipiente — Motivo absoluto de recusa — Sinal constituído exclusivamente pela forma do produto necessária à obtenção de um resultado técnico — Artigo 7.º, n.º 1, alínea e), ii), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 7.º, n.º 1, alínea e), ii), do Regulamento (UE) 2017/1001] — Decisão adotada na sequência da anulação de uma decisão anterior pelo Tribunal Geral — Autoridade de caso julgado»}

(2023/C 296/34)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Wajos GmbH (Dohr, Alemanha) (representantes: N. Böhmer, J. Schneiders e N. Gottschalk, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: E. Nicolás Gómez e D. Hanf, agentes)

Objeto

Com o seu recurso baseado no artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da Decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), de 21 de outubro de 2021 (processo R 2958/2019-2).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Wajos GmbH é condenada nas despesas.
- (1) JO C 84, de 21.2.2022.